PROJETO DE LEI Nº 182/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ACESSO E CONTROLE EM EVENTOS COM GRANDE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os responsáveis por eventos de grande porte realizados no município de Parauapebas ficam obrigados a garantir o acesso aos respectivos locais de uso coletivo apenas e exclusivamente às pessoas que comprovarem vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo único. Por eventos de grande porte entende-se shows privados, em locais fechados e com grande aglomeração, bem como eventos esportivos, com público adulto superior a 500 pessoas.

Art. 2º Para fins de comprovação da vacinação contra a Covid-19, será considerada a aplicação da 1ª (primeira) dose dos imunizantes nacionalmente aceitos ou o ciclo vacinal completo.

Parágrafo único. Serão considerados válidos, para fins comprobatórios de vacinação contra a Covid-19:

I — certificado de vacina digital, disponível na plataforma Conecte SUS, do Sistema Único de Saúde (SUS), ou pelo site: https://conectesus.saude.gov.br/home;

II — comprovante, caderneta ou cartão de vacinação impresso, emitido oficialmente pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará ou pela Secretaria Municipal de Saúde (Semsa).

Art. 3º Para garantir o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá aplicar multa e, em caso de reincidência por parte dos organizadores de eventos, cassar o alvará de funcionamento do local que descumprir o disposto na presente norma.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 22 de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Temos experimentado dias tranquilos e quase "normais" em se tratando de casos de Covid-19 em nosso município, com média diária que gira em meia dúzia de novos casos, muito distante dos dias mais cruéis da pandemia, quando vimos 200, 300, 400 pessoas infectadas diariamente em Parauapebas, muitas das quais foram a óbito.

Apesar disso, a pandemia não acabou, e em vários municípios próximos o número de casos voltou a disparar em razão de aglomerações indiscriminadas e, principalmente, devido ao relaxamento da população quanto às medidas essenciais para evitar a disseminação do coronavírus, como o uso de máscaras e a vacinação em seu ciclo completo de doses.

Em Marabá, por exemplo, as Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) já estão lotadas novamente, sobretudo após a onda de shows particulares realizados lá, um dos quais arrastou mais de 20 mil pessoas recentemente. Os shows, diga-se de passagem, são um campo fértil para a proliferação do vírus, que segue sendo um mal que precisamos combater e que não queremos que nos force a voltar ao estágio de ter de fechar tudo, como no passado recente.

A Covid-19 já ceifou a vida de 497 pessoas em Parauapebas desde março de 2020 e está à procura de novas vítimas. Para evitar que ela encontre as próximas, **este Projeto de Lei buscar regulamentar que os eventos de grande porte, sejam eles shows ou esportivos, realizados em ambientes fechados, aceitem apenas pessoas vacinadas**, a fim de controlar a disseminação do coronavírus, para que não regressemos à situação ora experimentada pelos países europeus. Na proposta aqui apresentada, a Prefeitura de Parauapebas poderá criar mecanismos para fiscalizar e multar os organizadores que infringirem a lei.

Neste momento, a imposição do passaporte de vacina é uma alternativa lógica e urgente a fim de que não nos privemos de realizar eventos, que movimentam nossa economia, mas também não nos descuidemos quanto à presença do sorrateiro coronavírus, que encontra nas aglomerações o ecossistema perfeito para fincar raízes e levar à morte. A estratégia do passaporte já está em vigor em várias cidades brasileiras, e Parauapebas precisa ser exemplo e não se permitir retornar ao estado de *lockdown*, que muitos prejuízos — financeiros, materiais, físicos e psicológicos — nos causou.

Desta feita, peço apoio aos nobres colegas deste Parlamento para aprovação desta matéria, de modo que, conjuntamente, possamos proteger nossa população e evitar novos picos de contaminação por Covid-19 em Parauapebas, com consequente sobrecarga do sistema de saúde e perda de vidas.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)